

69142

Registro Geral de Imóveis GUARATUBA — PARANÁ Alceste Ribas de Macedo Filho TITULAR CPF Nº. 017 165 739/04	Registro Geral FICHA 01 RUBRICA 4 Matrícula Nº. 21355
---	--

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 74 (setenta e quatro), da Planta "CHÁCARAS SANTO AMARO", situa da nesta Cidade, Município e Comarca de GUARATUBA, com a área de 2.278,44 m2, medindo 36,42 metros de frente para a Rua nº12, por 60,78 metros de extensão/da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel limita-se com a chacara nº 75; pela lateral esquerda mede 65,80 metros com a chacara nº 38? tendo 36,00 metros no travessão de fundos onde se limita com as chacaras nºs 39 e 76; Sem benfeitorias.....

PROPRIETÁRIO: NATANAEL CORREIA DE ARAUJO - C.P.F. nº 259.344.309-04 e C.I.RG. nº 1.232.170-PR, brasileiro, desquitado, do comércio, residente a Rua Newton de Souza nº01, nesta Cidade.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 33.595, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-PR. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 10 de junho de 1.991.(a) *Jaime Mozak* Oficial.....

R-1/21.355 - Prot. 20.630, de 03-06-91 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato desta Cidade, às fls.153, do Livro nº 163, em 29 de maio de 1.991, o proprietário Natanael Correia de Araujo, já qualificado VENDEU o imóvel constante da presente matrícula em favor de RUBIMAR PEDROTTI - C.P.F. nº 678.721.829-04 e C.I.RG. nº 4.220.839-6-PR, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Gelci de Santi Pedrotti (C.I.RG. nº 4.131.158-4-PR) brasileiro, do comércio, residente a Rua Vieira dos Santos nº01, nesta Cidade; pelo preço de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), já recebidos. Condições: as da escritura. Dist. nº 1.625/91. ITBI. nº 007081. Custas: 200 VRC. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 10 de junho de 1.991.(a) *Jaime Mozak* Oficial.....DC

R-2/21.355 - Prot. 22.920, de 09.01.92- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato Distrital de Tatuquara, Comarca de Curitiba-PR, às fls. 051, do Livro nº 103, em 20 de junho de 1991, os proprietários Rubimar Pedrotti e sua mulher Gelci de Santi Pedrotti, já qualificados, VENDERAM o imóvel constante da presente matrícula em favor de WILSON TEIXEIRA DE LIMA - CPF-389.892.989-20 e CI RG nº 188.975-3-PR, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Laiz Marlene de Lima, brasileiro, do comércio, residente à Travessa Ernesto Luiz de Oliveira nº.. 56, aptº 22, em Curitiba-PR; pelo preço de Cr\$- 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), já recebidos. Condições: as da escritura. Dist. nº 2689/91. ITBI nº 6018. Custas: 280 VRC. O referido é verdade e dou fé. Guaratuba, 07 de fevereiro de 1992.(a) *Jaime Mozak* Oficial.....RCN

R-3/21.355 - Prot. 39.218 de 18/08/1995: CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL nº 0467.051.0003047-1, expedida em 18/08/1995.-Emitente: POLLETO E LIMA LTDA., C.G.C. nº 95.409.140/0001-24.-Credor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., C.G.C. nº 90.400.888/0001-42, a seguir denominado abreviadamente MERIDIONAL, com sede em Porto Alegre-RS.- A emitente, retro mencionada e qualificada, DEU, entre outros, o imóvel constante da presente matrícula em HIPOTECA CEDULAR EM PRIMEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros, em favor do CREDOR para garantia de crédito deferido pelo mesmo, no valor de R\$-27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), que a EMITENTE, compromete-se a pagar em uma parcela, com vencimento para o dia 16 de Novembro de 1995.- Os juros são devidos à taxa de 7% (sete por cento) ao mês.-Interveniente Prestante das Garantias Reais: WILSON TEIXEIRA DE LIMA, ele já qualificado proprietário no registro nº 2, desta matrícula, e sua mulher, LAIZ MARLENE DE LIMA.- Multa cumulativa: 10% (dez por cento) sobre as obrigações pecuniárias, vencidas normal ou antecipadamente, compreendendo o principal, encargos financeiros e moratórios, e demais

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº.
21355

CONTINUAÇÃO

acessórios.-Demais condições: as constantes da Cédula de : Crédito
Comercial, da qual uma via não negociável fica arquivada neste
Ofício.-Custas: 150 VRC. - O referido é verdade e dou fé.
Guaratuba; 28 de Agosto de 1995. (a) Souza
Oficial.AO

AV-4/21.355 - Prot. 41.088 de 26/01/1996: Conforme Aditivo da
Cédula de Crédito Comercial, nº 0467.51.00003047-1, expedido pelo
credor, Banco Meridional do Brasil S/A, em 20 de Dezembro de 1995,
do qual uma via não negociável fica arquivada neste Ofício,
procede-se a esta averbação para fazer constar que o EMITENTE e
MERIDIONAL, de comum acordo, estabelecem o seguinte, sem o intuito
de novar, estabelecem o seguinte: 1) o débito da referida Cédula de
Crédito atualizado até a presente data atinge a soma de R\$-
30.927,84 (trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e
quatro centavos); 2) fica prorrogado o vencimento da referida
Cédula de Crédito para o dia 20/12/1997; 3) o saldo devedor
referido no item 01, retro, será pago em 24 (vinte e quatro)
prestações mensais e consecutivas, tendo início o pagamento em
20/01/1996 e terminando em 20/12/1997; no valor de R\$-1.729,26
(hum mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis
centavos) cada uma, considerando-se a parcela de principal mais
juros à taxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por
cento) ao mês, acrescido o valor de cada prestação da remuneração
com base na variação da T.R. (Taxa Referencial).-Demais condições:
as constantes do aditivo.-Custas: 60 VRC. - O referido é verdade e
dou fé. Souza Guaratuba, 26 de Fevereiro de 1996.
(a) Souza Oficial.AO

Av. 5/21.355 - Prot. nº 135.036 de 26/03/2021 - Indisponibilidade de Bens: Conforme
Protocolo de indisponibilidade nº 202103.2615.01496742-IA-920, de 26/03/2021, da Central
de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Wilson Teixeira de
Lima pelo juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba, nos autos do processo nº
00050554020028160001. Custas: R\$ 68,36 (315 VRC). Funrejus: R\$ 17,09, a ser pago no ato
de cancelamento ou ao final - Ofício nº 280/2021. Guaratuba, 29 de março de 2021. (a)
Rafael Scholze (Substituto). MDS
0185515SRAA00000000952213